CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.125, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 955.000,00 (Novecentos e Cinquenta Cinco Mil Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+) **955.000,00**

02	08	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	1173	26.782.1507.1823.0000	CONTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	955.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 10581
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntárias através do contrato de repasse n° 908653/2020/MAPA/CAIXA/OPERAÇÃO N° 1.074.484-94 destinado à adequação de Estradas Vicinais no Município de Cabrobó:

Excesso: **955.000,00**

Fontes de Recurso	
05 81	955.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREF